

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMATURA
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE:

_____, (Nacionalidade)
_____, (Estado Civil)_____, (Profissão)_____, (R.G.
nº)_____, (C.P.F. nº)_____, residente e domiciliado na
_____, nº_____, Bairro_____
_____, Cep_____, Cidade_____, no Estado _____.

CONTRATADA: COLÉGIO VAN GOGH, com sede em São Paulo, na Rua Atenágoras, nº99, Vila Barbosa, no Estado São Paulo, inscrita no C.N.P.J. 67.983.775.0001/03.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Cerimonial de formatura, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de cerimonial à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de cerimônia à contratante no evento de Colação de Grau, a realizar-se no dia (16/12/17), no Teatro União Cultural, situado à Rua Mario Amaral, nº 209 – Paraíso.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 3ª. O presente serviço será remunerado pela quantia **de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, na seguinte forma: à vista ou em **4 vezes de R\$ 110,00 (cento e dez reais)** com cheques pré-datados nominais a E.E.I País das Cores.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA.

Cláusula 4ª. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 5ª. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito justificando o motivo. Deverá acontecer, além disso, até 30 dias, antes da data prevista para o evento.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São Paulo, _____, _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Contratante)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome e assinatura do Contratado)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)